



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicada no DJE n. 159, de 28/8/2023, p. 3

INSTRUÇÃO CONJUNTA n. 18/2023-PR/VPR

Altera a Instrução Conjunta n. 03/2017-PR

Altera a Instrução Conjunta n. 003/2017-PR/VPR, que dispõe sobre os procedimentos de validação e retificação de dados dos processos distribuídos no Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA e o VICE-PRESIDENTE, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Pedido de Providências n. 0004700-43.2023.2.00.0000, referente à inspeção do CNJ realizada no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no período compreendido entre os dias 17 e 19 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Processo nº 0012181-03.2023.8.22.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a Instrução Conjunta nº 003/2017-PR/VPR, que dispõe sobre os procedimentos de validação e retificação de dados dos processos distribuídos no Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º Grau.

Art. 2º A Instrução Conjunta nº 003/2017-PR/VPR passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

§ 1º Quando verificada qualquer inadequação ou irregularidade na distribuição no Sistema PJe 2º Grau, quanto à competência dos órgãos jurisdicionais, do juiz certo ou impedimento do(a) relator(a), o Departamento de Distribuição (Dedist) certificará nos autos o ocorrido e



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

procederá à adequação necessária, remetendo os autos às Coordenadorias ou fará a redistribuição do processo de acordo com as normas regimentais deste Tribunal, aplicando-se a regra do art. 111, inc. III, do Regimento Interno deste Tribunal.

§ 2º Ocorrendo hipótese de eventual prevenção, o Dedist deverá certificar nos autos e encaminhar o feito ao(à) relator(a) preventivo(a), que analisará e, se for o caso, poderá reclamar ao(à) Vice-Presidente contra qualquer inadequação ou irregularidade na distribuição ou ainda pelo desatendimento dos princípios da prevenção e da competência regimental dos órgãos jurisdicionais e de juiz certo, nos termos do disposto no inciso III do art. 111 do Regimento Interno deste Tribunal.

§ 3º Na hipótese de substabelecimento, renúncia de mandato ou substituição de procurador(a), as anotações e retificações serão efetuadas no Sistema PJe 2º Grau pela Coordenadoria na qual estiver em andamento o respectivo processo.

Art. 2º Protocolada a petição inicial no Sistema PJe 2º Grau durante o horário do plantão judicial, as atribuições previstas no **caput** do artigo 1º caberão ao(à) Coordenador(a) que, ao receber o feito, adotará as providências necessárias para encaminhamento do processo ao órgão competente e, ocorrendo a hipótese prevista no § 2º do art. 1º, certificará nos autos.”

.....(NR)

Art. 3º Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Rondônia Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 24/08/2023, às 11:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSNY CLARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 24/08/2023, às 15:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3539688** e o código CRC **C8A1D883**.